



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

TERMO DE ABERTURA

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2024, no âmbito do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, declaro aberto o presente processo administrativo destinado ao credenciamento do(a) DINIZ SERVIÇOS MEDICOS E ASSERORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 26.159.387/0001-17, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, conforme Edital nº 01/2024.

O presente termo destina-se ao registro de todos os atos relativos ao credenciamento da interessada, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024.

Campina Grande – PB, 20 de dezembro de 2024.



Josinaldo Idelfonso Pereira - S Ten



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.159.387/0001-17 DUNS®: 944400395
Razão Social: DINIZ SERVICOS MEDICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: POLICLINICA LUIZ DINIZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal ✓

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	03/01/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/03/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência) ✓

Validade:	31/12/2021 (*)
-----------	----------------



ANEXO T

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA ADITIVAÇÃO DE CONTRATO
REFERENTE AO ANO BASE DE 2024**

Razão Social: DINIZ SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CNPJ:26.159.387/0001-17
Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, 1036, CENTRO	Telefone/fax: (83) 3322 2721
Área de Atuação: SERVIÇOS DE SAÚDE	Especialidades: Gastroenterologia, Proctologia, Oftalmologia, Pediatria, Neurologia, Cardiologia, Ultrassonografia e exames laboratoriais.
Representante Legal: DANILO DINIZ SABINO DE FARIAS	CPF: [REDACTED]

1. O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 (R1) e suas retificações**, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de Campina Grande/PB para aditiva contrato. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

2. Informo que (nome da empresa) não realizamos alterações nas devidas documentações:

2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

2.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 Responsável técnico da OCS;

2.4 Corpo clínico;

2.5 Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor, civil ou militar – “Conforme modelo do Anexo R”;

2.6 Declaração do trabalho do menor – “Conforme modelo do Anexo M”; e

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
Germano Coutinho de Souza Germino	5707
Cristiano Trajano de Oliveira	5982
José Pedrosa Bezerra Nobre Júnior	6837

Ygor Wernst Felipe Barbosa
 Rossana Almeida Nobre
 Tibério Araújo de Amorim
 Fabyanna da Cunha Farias Albuquerque Cariry

7056
 3849
 5873
 11145

2) Relação de Serviços:

Consulta com Gastroenterologista, consulta pediatria, consulta com neurologista, consulta com oftalmologista, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, ultrassonografias, consulta cardiológica, mapa, holter, eletrocardiograma, ecocardiograma, eletroencefalograma, espirometria e exames laboratoriais.

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

EQUIPAMENTO	QTDE	MARCA	MODELO
APARELHO DE ULTRASSOM	1	PHILIPS	HD7
APARELHO DE ECOCARDIOGRAMA	1	GE	VERSANA ACTIVE
ELETOENCEFALÓGRAFICO	1	MEDITRON	SC823
MAPA	2	CARDIOS	DYNA MAPA
GRAVADOR HOLTER ERGOMÉTRICO	2	CARDIOS	CARDIO LIGHT
ELETOCARDIOGRÁFICO	1	CONTEC	CB1403100048
ENDOSCÓPIO	2	PENTAX	EG2930/EG2940
APARELHO DE ECOCARDIOGRAMA	1	PHILIPS	HD7
COLONOVIDEOSCÓPIO	1	PENTAX	EC 3840 L

4) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda a Sexta-feira – Das 07:00 às 18:00h
 Sábado – Das 07 às 12:00h

5) Dados Bancários:

Banco: 001 (BRASIL) Agência: 0063-9 Conta Corrente:43322-5

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

policlinicadrniniz@gmail.com

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA	
OK	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração;
OK	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



OK	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
OK	Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
OK	Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
	Comprovante de Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial;
OK	Declaração relativa à Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 “Conforme modelo do Anexo Q”.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ok	Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe respectivo;
ok	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados;
ok	Alvará de localização e funcionamento válido; (cópia autenticada); e
ok	Alvará de autorização sanitária válido; (cópia autenticada).

Em Campina Grande, 11 de dezembro de 2024.

DANILO DINIZ
SABINO DE
FARIAS:007634
30498

Acréscimo de forma digital por DANIL
DINIZ SABINO DE FARIAS:00763430498
DN: cn=DNI, ou=CPBrasil, ou=Certificado
original, ou=Ministerio da Defesa,
ou=0501003000114, ou=AC SIngularID
Militar, ou=DANILO DINIZ SABINO DE
FARIAS:00763430498
Date: 2024.12.11 10:52:03 -03'00'

Daniilo Diniz Sabino de Farias
RG ██████████ SSP/PB

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Campina Grande, 11 de dezembro 2024.

À

FUSEX

Prezados Senhores,

Conforme solicitação para fins de credenciamento, informamos abaixo a relação do nosso corpo clínico atual:

Nome	Especialidade	Número do registro
Germano Coutinho de Souza Germino	Endoscopia Digestiva	5707
Cristiano Trajano de Oliveira	Cirurgia Geral (realiza endoscopia)	5982
Ygor Wernst Felipe Barbosa	Radiologia e Diagnóstico por imagem	7056
José Pedrosa Bezerra Nobre Júnior	Cardiologia	6837
Rossana Almeida Nobre	Pediatria	3849
Tibério Araújo de Amorim	Neurologia	5873
Fabyanna da Cunha Farias Albuquerque Cariry	Oftalmologia	11145

Atenciosamente,



Almira Oliveira Pereira Diniz

Dra. Almira Oliveira Pereira Diniz
Diretora Técnica
POLICLÍNICA LUIZ DINIZ

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.159.387/0001-17
Razão Social: DINIZ SERV MEDICOS E ASSESSORIA EMP LTDA
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1036 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120103314912038790

Informação obtida em 10/12/2024 11:02:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 70
Rubrica: [assinatura]
370 BIMT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINTZ SERVICOS MEDICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.159.387/0001-17
Certidão n°: 67825124/2024
Expedição: 03/10/2024, às 10:28:25
Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINIZ SERVICOS MEDICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.159.387/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO



CÓDIGO: 42AB.CDF9.B0E1.8C53

Emitida no dia 10/12/2024 às 11:03:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 26.159.387/0001-17

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2595510
Nome: DINIZ SERVICOS MEDICOS E ASSESSORIA EMPR
CNPJ/CPF: 26159387000117
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1036, TERREO SALA 01
Bairro: CENTRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 22 de Novembro de 2024

Código de Verificação: [421160221142028955900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.159.387/0001-17

Razão Social: DINIZ SERVIÇOS MEDICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia: POLICLINICA LUIZ DINIZ

Certidão emitida às 10:40 de 11/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JRFx.rIJR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINIZ SERVICOS MEDICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 26.159.387/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Retere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:28 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **98DA.B3CA.9CBC.BA72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO Q- DECLARAÇÃO LEI Nº 13.874



DINIZ SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios - CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: DINIZ SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CNPJ: 26.159.387/0001-7
Signatário (s): DANILO DINIZ SABINO DE FARIAS	CPF: [REDACTED]

Em Campina Grande, 11/12/2024.

DANILO DINIZ
SABINO DE
FARIAS:00763
430498

Anexo de forma digital por
DANILO DINIZ SABINO DE
FARIAS:00763430498
DN: cn=DANILO DINIZ SABINO DE FARIAS,
ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videconferencia,
ou=230425310114, ou=AC
SynSign-CAID 76117012, cn=DANILO
DINIZ SABINO DE
FARIAS:00763430498
Dados: 2024.12.11 10:26:01 -03'00'

Daniilo Diniz Sabino de Farias

RG: [REDACTED] SSP/PB

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”



HABILITAÇÃO JURÍDICA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PB

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
0001104-PB

CNPJ
26.159.387/0001-17

Inscrição
16/07/2021

Validade
13/07/2024

Razão Social

DINIZ SERVIÇOS MÉDICOS E ASS EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia

POLICLINICA LUIZ DINIZ

Endereço

AV MAL FLORIANO PEIXOTO, 1036 - CENTRO

Município

CAMPINA GRANDE - PB

CEP

58400180

Diretor Técnico

0001700-PB ALMIRA OLIVEIRA PEREIRA DINIZ

Classificação

AMBULATÓRIO (POLICLINICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE ESPECIALIDADES)

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 13/07/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOÃO MODESTO FILHO
PRESIDENTE

João Pessoa, 24 de maio de 2023



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11776291 / CMC: 608554 Nº do CGM: 2595510
Nome Completo: DINIZ SERVICOS MEDICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: POLICLINA LUIZ DINIZ
CNPJ / CPF: 26.159.387/0001-17 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Número: 1036
Complemento: Bairro: CENTRO

Data de Abertura: 19/12/2016 Data de Validade: 12/12/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722255 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722245 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
722263 Laboratórios clínicos
722254 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
722256 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
722270 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB



Processo: 04612/2024

Validade: 29 de janeiro de 2025

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: DINIZ SERVICOS MÉDICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia: POLICLINICA LUIZ DENIZ

CNPJ/CPF: 26159387000117

Área (m²): 100 (Cem metros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação: H - Serviço de Saúde e Institucional

Endereço: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
1036
CENTRO CAMPINA GRANDE

Nome do Proprietário: DANILO DINIZ SABINO DE FARIAS

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Telefone de Contato: (83) 98709-2213

E-mail: policlinicadrdeniz@gmail.com

Local e Data: Campina Grande, terça, 30 de janeiro de 2024

Registro do Documento Nº: 0000173771 do processo 04612/2024

Autenticação Eletrônica: 09332950e042933ca8570612d98b5cc4



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

Transparência – Quem já visualizou

LUCICLECIO DA CUNHA SOUSA

12/12/2024 às 15:35



Situação atual: Novo

« Voltar - Central de Atendimento



Protocolo 91.430/2024

Situação em 12/12/2024 15:35: Novo | Código nº 155.917.340.284.952.868



LUCICLECIO DA CUNHA SOUSA

- 83 99600-6979

CPF 058.XXX.XXX-26

Para

CAD - MOB - PROT

SAD - DAC - PROT - Protocolo, CAD - MOB - PROT - Protocolo do

Cadastro Mobiliário

Em 12/12/2024 às 15:34

SEFIN - Alvará de Funcionamento - JURÍDICA - RENOVACAO

Ilmo. Senhor

Diretor da Secretaria de Finanças de Campina Grande

A empresa DINIZ SERVICOS MEDICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.159.387/0001-17, com sede à AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 1036 - CENTRO - Campina Grande/PB, vem requerer junto à Secretaria de Finanças de Campina Grande, a renovação do Alvará de Funcionamento. Pelo qual anexa a documentação necessária.

Fineza enviar taxa de Renovação do Alvará.

Nestes Termos Pede Deferimento

Campina Grande/PB, 12 de Dezembro de 2024.

LUCICLÉCIO DA CUNHA SOUSA

Contador

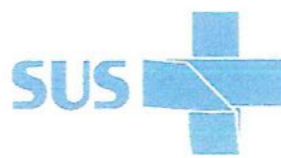
CRC PB 011646/O-9

Alvara_Municipal_PMCG_Vencimento_12_12_2024.pdf (151,33 KB)	0 downloads
A revisar	
Cartao_CNPJ_Inclusao_de_Atividades_.pdf (111,78 KB)	0 downloads
A revisar	
Certificado_dos_Bombeiros_Vencimento_29_01_2025.pdf (138,11 KB)	0 downloads
A revisar	
Contrato_Social_e_Documento_do_Socio_alteracao_inclusao_de_atividades2_.pdf (909,16 KB)	0 downloads
A revisar	
Declaracao_Responsabilidade_Tecnica.pdf (614,44 KB)	0 downloads
A revisar	
RG_CPF_Danilo_Porto.pdf (1,08 MB)	0 downloads
A revisar	
RG_CPF_Kissia_Porto_Sabino.pdf (224,78 KB)	0 downloads
A revisar	



Campina Grande

Prefeitura Municipal



104.5311



ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

DINIZ SERVIÇOS MEDICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

CPF / CNPJ:

26.159.387/0001-17

NOME FANTASIA:

POLICLINICA LUIZ DINIZ

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S):

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos; 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

OBSERVAÇÕES:

Referente à atividade cnae 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos, está autorizado o funcionamento apenas como posto de coleta.

ENDEREÇO:

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

BAIRRO:

CENTRO

NUMERO:

1036

DO MUNICÍPIO:

CAMPINA GRANDE

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

ALMIRA OLIVEIRA PEREIRA DINIZ CRM/PB1700.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

18/03/2024

VENCIMENTO:

18/03/2025

EXERCÍCIO:

2024

PROTOCOLO:

1DOC67386/2023

Izabel Cristina Ferreira

Matrícula 14352

INSPECTOR SANITÁRIO

Nayara Jácome Cavalcante

Matrícula 30068

GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público

Assinado por 2 pessoas: GEO/ANI BARBOSA DE ANDRADE NETO e NAYARA JÁCOME CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrando.1doc.com.br/verificaca/156B-3D03-42D0-0225> e informe o código: 156B-3D03-42D0-0225





MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 23
Rubrica
37º BIMTZ

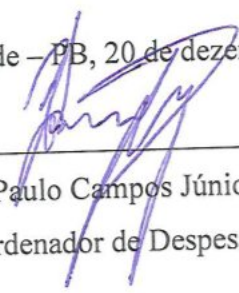
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DESPACHO – ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Determino à Comissão de Credenciamento a análise da documentação apresentada por DINIZ SERVIÇOS MEDICOS E ASSERORIA EMPRESARIAL LTDA, com a emissão de relatório conclusivo quanto à habilitação ou não da interessada.

Campina Grande – PB, 20 de dezembro de 2024.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada por DINIZ SERVIÇOS MEDICOS E ASSERORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 26.159.387/0001-17. Após exame, conclui-se:

- Documentação jurídica e fiscal: () Regular () Irregular
- Certidões trabalhistas: () Regular () Irregular
- Qualificação técnica: () Atende () Não atende
- Demais exigências editalícias: () Atende () Não atende

Conclusão:

() Habilitada para o credenciamento

() Inabilitada, em razão de _____

Campina Grande – PB, 23 de dezembro de 2024.

3º Sgº Romário
Presidente da Comissão

3º Sgº Selma
Membro

[Assinatura]
Membro

TEN VANDERSON de Araújo Bezerra
MÉDICO 31º BIMTZ
CRM-PB: 18021
ID. MIL. 0713308575



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

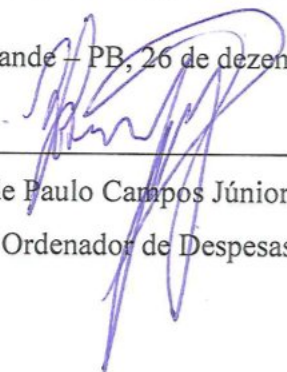
DESPACHO – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Homologo o credenciamento de DINIZ SERVIÇOS MEDICOS E ASSERORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 26.159.387/0001-17, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Proceda-se à formalização contratual e aos registros cabíveis.

Campina Grande – PB, 26 de dezembro de 2024.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (FUSEX)

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Interessado: DINIZ SERVIÇOS MEDICOS E ASSERORIA EMPRESARIAL LTDA –
CNPJ nº 26.159.387/0001-17

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, especialidade(s): Prestação de serviços na área de gastroenterologia, proctologia, oftalmologia, pediatria, neurologia, cardiologia, ultrassonografia e exames laboratoriais, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei..

Justificativa: Complementação da rede assistencial da guarnição diante de insuficiência da capacidade orgânica.

Valores de referência (Tabela FUSEx)
Valor global estimado anual: R\$ 150.000,00

Campina Grande – PB, 26 de dezembro de 2024.


Amarildo de Assis Arruda Junior – Cap

Coordenador FUSEx Local



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de DINIZ SERVIÇOS MEDICOS E ASSERORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 26.159.387/0001-17, credenciado(a) por este Batalhão para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx.

O presente credenciamento decorre de chamamento público realizado via Edital nº 01/2024, sem exclusividade, permitindo adesão de todos os interessados aptos.

Campina Grande – PB, 25 de dezembro de 2024.

Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas

TERMO DE CONTRATO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

“BATALHÃO PERIBEBUI”

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CONTRATADO: DINIZ SERVIÇOS MEDICOS E ASSERORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de saúde nas áreas de gastroenterologia, proctologia, oftalmologia, pediatria neurologia, cardiologia, ultrassonografia e exames laboratoriais.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro a 31 de dezembro de 2025

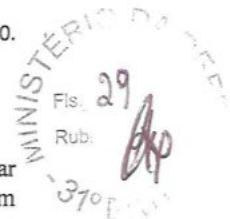
VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64097.006465/2024-19

CONTRATO Nr: 030/25

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. XV de Novembro, CEP 58102-300, inscrita no CNPJ sob o nº 09649390000108, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde DINIZ SERVIÇOS MEDICOS E ASSERORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.159.387/0001-17, estabelecida à Avenida Floriano Peixoto, 1036, Centro, neste ato representada pela Sra. Danilo Diniz Sabino de Farias, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado



7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.
8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
- 10.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
- 10.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- 10.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
9. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UA, que decidirá pela sua autorização ou negação.
13. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
14. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
- 16.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
- 16.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
15. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "Q" do edital, não se incluem na presente contratação.
- 17.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
16. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do canal técnico: auditoria31bimtz@gmail.com, a quem caberá tomar as providências

30.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

30.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

31. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.

32. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Campina Grande, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

32.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

32.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

32.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

32.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

32.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.

33 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

33.1 O Setor de Lisura do UG-FUSEx possuirá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;

33.2 O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

34 O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

42 As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

43 As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Das acomodações para internação

44 Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

46.1. Para oficiais e seus dependentes:

46.1.1. Quartos privativos; e

46.1.2. Quartos semiprivativos;

46.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

46.2.1. Quartos privativos;

46.2.2. Quartos semiprivativos; e

46.2.3. Enfermaria de até seis leitos;

46.3. Para cabos, taifeiros e soldados:

46.3.1. Enfermarias de até três leitos; e

46.3.2. Enfermarias gerais.

46.4. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

46.4.1. Quartos semiprivativos; e

46.4.2. Enfermaria de até seis leitos.

46.5. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

45 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

46 É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

46.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I deste Contrato;

- eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
56. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 57. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 58. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
 59. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 60. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 61. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 62. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 63. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 64. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 65. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
 66. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

67. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção Judiciária da Comarca de Campina Grande do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
68. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.